



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ (CREA-PI), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545/0001-02, com Sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, torna público que realizará um **Pregão Presencial**, sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 3.555/200, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com o objetivo de adquirir 17 (dezesete) scanners de mesa para setores do Crea-PI, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE INFORMÁTICA DO CREA-PI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DA ABERTURA

1.1- A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **Auditório do CREA-PI**, situado à **Rua Eliseu Martins n.º 1767, Centro, Teresina-PI**, iniciando-se às **15h** do dia **07 de DEZEMBRO de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 047/2018.

1.2- O Edital e Anexos, bem como, outras informações poderão ser obtidas na sede do Crea-PI, na Área de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (86) 2107-9292 / 2107-9265 e ainda pelo site www.crea-pi.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto adquirir 17 (dezesete) scanners de mesa, visando instrumentalizar as unidades responsáveis pelo recebimento, protocolo e trâmite de registro de pessoas físicas e jurídicas, notadamente o Atendimento da Sede (3 unidades) e Inspetorias (11 unidades), a Divisão de Registro e Cadastro (1 unidade), a Secretaria de Câmaras Especializadas (1 unidade) e a Secretaria do Plenário (1 unidade), possibilitando, assim, uma vez procedida a digitalização da massa documental já existente, a continuidade do processo de digitalização passo a passo, garantindo que não haja solução de continuidade desse trabalho, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 3.1.1 - A petição será dirigida ao Presidente do CREA-PI, por intermédio do Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (hum) dia útil.
- 3.1.2 - A petição deverá ser entregue até às 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Sede do CREA-PI.
- 3.1.3 - Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
- 3.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.1.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Pregão, ou participar do contrato dele decorrente:**

4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo CREA-PI;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, salvo na forma prevista no Art. 56 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2007, qualquer que seja sua forma de constituição,

4.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com o CREA-PI, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.6. Empresas da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado vinculado ao CREA-PI;

4.3. Não será permitida a subcontratação total, cessão ou transferência total do objeto do presente Edital. A realização de fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do licitador e desde que não afetem a boa execução do contrato firmado;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado), deverá ser comprovado através dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 do item 8.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura que deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópia do documento apresentado.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, deverá ser comprovado através de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens de 8.1.1 a 8.1.4 do item 8.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga. O procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópias do documento apresentado e da procuração. **Obs.:** A documentação e as cópias indicadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, deverão ser apresentados de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

5.1.3 - Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 14/2018 - Em Anexo.

a) Será fornecido aos representantes legais o documento na forma da **Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 14/2018 (em anexo)**, em um via impressas para o credenciamento prévio dos representantes legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

c) A **via impressa da Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 14/2018** previstas nas alíneas 'a' e 'b' deverão ser apresentadas de forma separada dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

Obs.: Caso a via impressa da **Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 14/2018**, não seja apresentada ela deverá ser preenchida pelos licitantes presentes, durante a etapa/fase de credenciamento, pois é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

5.1.4 - Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação - Anexo II.

a) A licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e deverá ser apresentada de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

5.1.5 - Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, Declaração/Certidão de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, com data inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de processamento deste pregão. A não apresentação deste documento implica na decadência do direito do benefício concedido.

b) Para a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente.

5.2 - Será admitido apenas 01 (hum) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4 - O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

6 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

6.1.1 - No envelope n.º 01:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Ref: Pregão Presencial n.º 14/2018
Empresa:

6.1.2 - No envelope n.º 02:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI
Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação
Ref: Pregão Presencial n.º 14/2018
Empresa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo CNPJ e razão social e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de processamento deste pregão. Não constando o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias**.

7.2 - A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

7.2.1 - Razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo e telefone.

7.2.2 - Apresentar Planilha de Preço, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO I (Termo de Referência)** deste instrumento. O Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

7.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.

7.2.4. **Declarar**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

7.2.5. **Declarar o prazo de garantia, de no mínimo 12(doze) meses.**

7.2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.2.7 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço, objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.4 - Os preços constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** corresponde ao preço médio cotado pela Área de Informática do Crea-PI.

7.5 - Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da Proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face a isonomia do certame serão relevados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

7.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexo(s).

7.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

No **Envelope n.º 02 - “Documentos de Habilitação”** deverão conter os documentos relacionados abaixo, sendo que, os necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia legível e em boa forma autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação. Não será aceita cópia autenticada por Tabelião de Notas em substituição ao original para autenticação de cópias por colaboradores do CREA-PI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Obs.: Até às 17:00 horas, do dia anterior a realização do certame os documentos poderão ser autenticados por colaboradores da Área de Licitação do CREA-PI e que, após esta data somente por colaboradores da Comissão de Licitação durante a realização do certame.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **8.1.2** deste item.

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópia autenticada.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.4** do item **8.1**, não precisarão constar do **Envelope n.º 02 “Documentos de Habilitação”**, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e INSS.

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES

8.4.1 - Declaração de não Utilização de Mão de obra de Menor.

a) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Anexo III**).

8.4.2 - Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.

a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**).

8.4.3 - Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o tipo de serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.5.3 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

8.5.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital.

8.5.5 - Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.5.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.5.7 - A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do subitem anterior.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de até 30 (trinta) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante **sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes.**

9.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar a Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação, Planilha Credenciamento do Pregão, Declaração/Certidão da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Área de Licitação, Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, na sede do Crea-PI.

9.3.1 - O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Área de Licitação se for entregue até as 17:00 horas do dia anterior da realização do Certame, participando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta e não poderá interpor recurso.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - **As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

9.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço, e os demais em ordem decrescente do preço. **Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO OBJETO.****

9.6.1 - Não será permitido aos representantes das empresas Licitantes classificadas, a partir da etapa de lance, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

9.7 - Em caso de participação de empresa que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7.1) Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas por elas apresentadas, após o encerramento da etapa de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2) Somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9 - Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 – Da Formulação de Lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.10.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

9.10.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Pregoeiro;

9.10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10.5 – O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (tres) minutos entre a comunicação às licitantes e a hora determinada.

9.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.

9.13 – Do Julgamento das Propostas:

9.13.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.13.2 - Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite máximo do valor global do objeto**, constante no Anexo I deste Edital.

9.13.3 - Serão desclassificadas as propostas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este Edital;
- c) apresentem valor do item superior ao máximo previsto neste Edital;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não comprovem sua exequibilidade em relação à proposta apresentada.

9.13.4 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.13.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência e adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) pesquisa de preço com fornecedores e fabricantes;
- d) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.13.6 - Eventuais erros não são motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.14 - No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

9.15 - Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.16.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9.17 - Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).

9.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas de sua desclassificação/inabilitação.

9.19 - Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Área de Licitação do Departamento Administrativo do Crea-PI, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o Pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso.

10.1.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues até as 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Área de Licitação e Compras, na Sede do CREA-PI.

10.1.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax e e-mail.

10.1.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a adjudicação/homologação do procedimento licitatório.

11. DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

11.1- Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.
- b) O objeto do contrato será recebido PROVISORIAMENTE pelo Departamento de Informática (gerente da TI deste Conselho) e Material/Patrimônio, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal.
- c) Após o recebimento provisório do objeto, será verificada a conformidade do equipamento fornecido com as especificações contidas no edital da licitação, bem como sua qualidade.
- d) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- e) Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado.
- f) A atividade de fiscalização contratual não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação ao encargo assumido, inclusive perante terceiros, respondendo ela por qualquer irregularidade ou desconformidade decorrente da execução do Contrato;
- g) Somente serão aceitos equipamentos compatíveis com a aplicação a que se destinam e de acordo com as normas técnicas.

11.2 a) A entrega do produto deverá ser realizada em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço/compra. A data pode ser postergada se autorização prévia da administração do CREA-PI. Se a empresa contratada não cumprir o prazo de entrega poderá sofrer as sanções previstas na lei 8666/93.

b) O local da entrega será na Sede do Crea-PI, localizado na Rua Eliseu Martins 1767 – Centro – Teresina-PI – Cep: 64000-100.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

12. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

12.2 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V (Contrato)** deste Edital.

12.3 - O(s) **Licitante(s) Vencedor(es)** terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) **Licitante(s) Vencedor(es)** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CREA-PI.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente **Licitante Vencedor** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o infrator à sanções previstas na Lei n.º 8666/93, reservando-se ao Contratante, o direito de, independente de aviso, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para continuidade do objetivo da Licitação, ou ainda, revogar a Licitação.

12.5 - No ato da contratação, o **Licitante Vencedor**, se procurador, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **Licitante Vencedor**, na data da assinatura.

12.7 - A recusa injustificada do concorrente **Licitante Vencedor** em entregar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Estará configurada a inexecução parcial do contrato quando:
 - a) Contratada efetuar a entrega do objeto em quantitativo inferior ao pactuado;
 - b) Houver atraso injustificado por mais de 10 dias na entrega dos equipamentos;
 - c) A Contratada descumprir a obrigação acessória relativa à garantia de 3 anos.
 - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CREA-PI por meio da Gerência de Informática.

14.2. O CREA-PI atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.3 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CREA-PI.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo do presente Pregão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a proponente licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à futura Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

16.0. DO PAGAMENTO

16.1 - A Gerência Financeira do CREA-PI efetuará o pagamento até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

16.2 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2018.

16.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos equipamentos.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 - Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

16.7- No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CREA-PI: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 equipamentos de processamento de dados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento da Licitação será lavrada ata, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Obs.: As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todas as propostas, bem como, os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por escrito e entregue no Protocolo do CREA-PI, Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, Cep: 64000-100, telefones: (86) 2107-9292 e 2107-9266, na Sede do Crea-PI.

17.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

17.4.2 - Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos do Edital via fax ou e-mail.

18.5 - O Crea-PI se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI.

18.8 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

18.9 - Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Menor

Anexo IV – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo V - Contrato

Anexo VI - Planilha Credenciamento do Pregão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina.
- 18.12 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.13 - Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Crea-PI (www.crea-pi.org.br) ou no Diário Oficial da União.
- 18.15 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

Teresina, 19 de novembro de 2018.

Eng. Agrônomo Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
Presidente do Crea-PI

João Emílio Lemos Pinheiro
Pregoeiro do CREA-PI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa garantir a execução do convênio nº 055/2018-GDI/CONFEA, cujo objeto é aquisição de 17 scanners de mesa, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo CF nº 6549/2018.

Segundo dados da Divisão de Registro e Cadastro - DRC, o CREA-PI detém um acervo relacionado ao registro de pessoas físicas e jurídicas de aproximadamente 14.200 processos (dados de 13-03-2018) arquivados, fora aqueles que se encontram em tramitação, e todo o acervo paralelo gerado junto a essa Divisão relacionado às atividades que lhe são inerentes, sem que nenhum tratamento tecnológico tenha sido dado para a garantia da preservação (digital) desses documentos.

Por amostragem, a estimativa é de cerca de 500.000 (quinhentos mil) documentos em papel armazenados nessa Divisão.

A melhoria que se deu para o trato desses processos veio com a aquisição, no ano de 2014, de arquivos deslizantes (com recursos do PRODESU - III C - Mobiliário), o que permitiu a garantia de melhores condições para o arquivamento conforme da massa documental, o que era feito até então mediante a utilização de araras, situação que expunha os processos a todo tipo de intempéries.

Mas por mais cautela que se tome para manter a organização e a preservação desse arquivo, a grande preocupação é a possibilidade de deterioração desse material causada por diversos agentes de degradação (risco de incêndio, altas temperaturas, excesso de umidade, traças etc.), além do manuseio constante para a busca de informações.

Nesse mesmo ano, também com recursos do PRODESU (II B- Prodafin), garantiu-se a digitalização e microfilmagem de todo o acervo de ARTs (emitidas de forma manual) e anexos que até então tinham as mesmas condições de arquivamento dispensadas aos processos de registro de pessoas físicas e jurídicas, o que permitiu o tratamento adequado dos documentos, arquivamento conforme, a preservação digital da massa documental de ARTs e a agilidade de busca de informações nesse arquivo, quando assim necessário.

O que se pretende com o projeto que ora apresentamos é dar continuidade ao processo de preservação documental através de arquivos digitais, desta feita mediante a digitalização de 500.000 (quinhentos mil) documentos que compõem os processos de registro de pessoas físicas e jurídicas, e seus anexos, e armazenamento desse material em software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para permitir a importação dos dados ao sistema corporativo do Crea-PI (SIGEC), pretendendo, assim, não somente preservar as informações em meio digital para que se garanta acesso a elas em caso de algum incidente, mas também permitir agilidade no acesso ao processo àqueles que dependem de algum tipo de informação para a instrução de outros processos que tramitam no Regional.

Com relação à aquisição dos scanners de mesa, a ideia é instrumentalizar as unidades responsáveis pelo recebimento, protocolo e trâmite de registro de pessoas físicas e jurídicas, notadamente o Atendimento da Sede (3 unidades) e Inspetorias (11 unidades), a Divisão de Registro e Cadastro (1 unidade), a Secretaria de Câmaras Especializadas (1 unidade) e a Secretaria do Plenário (1 unidade), possibilitando, assim, uma vez procedida a digitalização da massa documental já existente, a continuidade do processo de digitalização passo a passo, garantindo que não haja solução de continuidade desse trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

2. OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) SCANNERS DE MESA, a fim de atender os departamentos do CREA-PI.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações, as especificações estão adequadamente definidos por meio de detalhes usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada no sistema de compras, tendo à obrigatoriedade na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

Atendendo dispositivo do parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005 que determina a realização preferencial do Pregão eletrônico, somente alterado mediante justificativa plausível da administração, justificamos a inviabilidade de ser realizado pregão eletrônico devido ao fato deste Regional não dispor de capacidade financeira para adquirir um pacote de internet que atenda de forma eficiente a execução do pregão eletrônico. Outro fator que impede a realização da modalidade Pregão Eletrônico é a capacitação profissional, pois os membros da CPL não possuem treinamento e o CREA-PI no momento não dispõe de recursos para investimento na capacitação dos servidores para manusear o sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>SCANNER DE MESA</p> <p>1. Configurações Mínimas:</p> <p>a. TIPO DE SCANNER de mesa, alimentador automático de documentos;</p> <p>b. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 folhas. Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões de visita, papel comum;</p> <p>c. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 35 ppm;</p> <p>d. Cópia Frente e Verso: Sim;</p> <p>e. CICLO DE FUNCIONAMENTO (DIÁRIO) até 3.000 páginas;</p> <p>f. RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600x600 dpi;</p> <p>g. DIGITALIZAÇÃO PARA: Imagem, Ficheiro, OCR, Email, PDF, directa para memória USB;</p> <p>h. MAX./MIN. TAMANHO DO DOCUMENTO: A4 (21x29,7cm)</p> <p>i. CONECTIVIDADE USB 2.0 (cabo incluído);</p> <p>2. Outros Requisitos:</p>	Unid.	17	2.436,28	41.416,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	<p>a. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);</p> <p>b. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;</p> <p>c. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number);</p> <p>d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio para análise técnica dos equipamentos;</p> <p>3. Garantia:</p> <p>a. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);</p> <p>b. Todo o serviço de garantia deverá ser prestado no endereço fornecido no item local de entrega do material;</p>				
TOTAL					41.416,80

5. MEIOS DE VERIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 DA AMOSTRA

a) **A critério do pregoeiro**, antes da efetiva contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) **poderá** ser exigido o fornecimento de amostra do(s) produto(s) a ser (em) contratado(s) a serem fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação por parte do CREA-PI, para verificação da compatibilidade e/ou desempenho dos equipamentos / objeto do contrato segundo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, facultada a presença de representantes dos dois licitantes classificados em 2^a (segunda) e 3^a (terceira) melhores propostas de preços, para conferência .

b) Todos os equipamentos deverão ser entregues lacrados, em embalagem original de fábrica (não violada);

c) Todos os custos de transporte relacionados a estes equipamentos nesta etapa serão por conta das respectivas licitantes convocadas;

d) Será realizada verificação, pela equipe técnica - gerência da informática - do CREA-PI, da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, conforme exigidas no Termo de Referência;

e) Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características ofertados na proposta;

f) As únicas variações possíveis de serem aceitas são as decorrentes de atualização tecnológica e descontinuidade de produtos, quando poderão ser ofertadas configurações equivalentes ou superiores às cotadas na proposta, e conseqüentemente serão estes os equipamentos a serem fornecidos durante o contrato;

g) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

h) Especificamente no caso de computadores, para esta verificação, deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, quando aplicável e permitida, para a memória de vídeo exigida no edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

As aquisições decorrentes da compra, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o CREA-PI, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência;

Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Entregar em no máximo 30 (trinta) dias úteis os equipamentos depois de assinado o contrato, pelo preço contratado dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições do CREA-PI.
- b. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CREA-PI.
- c. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- d. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- e. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CREA-PI o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- f. Comunicar imediatamente ao CREA-PI, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- g. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- h. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- i. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento CREA-PI.
- j. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- k. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CREA-PI de quaisquer ônus e responsabilidades.

- l. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CREA-PI ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CREA-PI, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: 1) dedução de créditos da licitante vencedora; e 2) medida judicial apropriada, a critério do CREA-PI.
- m. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- b. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- c. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- d. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- f. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- g. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- h. Efetuar o pagamento à licitante vencedora mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CREA-PI por meio da Gerência de Informática;

O CREA-PI atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CREA-PI;

10. DO PAGAMENTO

A Gerência Financeira do CREA-PI efetuará o pagamento até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante.

O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2018.

O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos equipamentos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

11. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues, nas quantidades e especificações do termo de referência, no município de Teresina-PI, sob a orientação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, Situado na Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro.

12. DA GARANTIA

A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano do objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos. A assistência técnica deverá ser local, na cidade de Teresina-PI ou a CONTRATADA ou a fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line; download de drivers, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original;

O equipamento ofertado deverá possuir 1 (ano) de garantia on-site prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com presença de um técnico on-site em no máximo 168 (cento e sessenta e oito) horas após a abertura do chamado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de seis meses, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos serviços, Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:

A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 equipamentos de processamento de dados.

16. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Informática do CREA-PI, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Teresina, 19 de novembro de 2018.

Thaize Paulo de Sousa Soares
Gerente da Divisão de Informática do CREA/PI

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 19/11/2018.

Eng. Agrônomo RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 14/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

- Representante Legal -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Presencial n.º 14/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Teresina, ____ de _____ de 2018.

- Representante Legal -



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Pregão Presencial n.º 14/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

- Representante Legal -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- d) Especificação dos serviços fornecidos;
- e) Preços unitários e totais da fatura;

– O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) 3.4 Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.4 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no CREA-PI, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

3.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer alteração legal.

3.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS / FEDERAL/ ESTADUAL / MUNICIPAL / TRABALHISTA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 equipamentos de processamento de dados.

5.2– A vigência do contrato será de 6 meses, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993 , obedecido à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1– Além das resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Fazer as entregas conforme solicitações da CONTRATANTE exposta neste edital (pregão presencial nº 14/2018) e Termo de Referência.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) O reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei (inexecução total ou parcial).

f) A vinculação ao edital de licitação .

g) À legislação aplicável à execução do contrato.

h) A obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do CRE/AAC e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

8.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – É competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Piauí - Teresina, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PI

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

Teresina, xx de xxxx de 2018.

Assinaturas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO VI – Planilha Credenciamento do Pregão

CNPJ:		Razão Social:	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Município:		CEP:	
Telefone:		Email:	
Nome Representante:		CPF:	
RG:		Classificação Represt.: 0-sócio 1-procurador	
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência:		Nº e Dígito Conta:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa:	0=grande porte, 1=médio porte, 2=pequeno porte, 3=micro empresa, 4=cooperativa e 5=pessoa física		
Microempresa ou Emp. De Pequeno Porte c/direito de preferência que trata Lei nº 123/2006 (0=Não ou 1=Sim)			